



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo n° 100.014/2019

1° Termo aditivo
Contrato n° 56/2019

1° TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO À CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES POSTAIS PARA COLETA, TRANSPORTE E ENTREGA DE DOCUMENTOS NO ÂMBITO NACIONAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, ORIUNDO DO PROCESSO DE ADMINISTRATIVO N° 100.014/2019.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro, do ano de 2020 (dois mil e vinte), nesta cidade de São Caetano do Sul, no Gabinete do Senhor Prefeito, situado na Rua Eduardo Prado n°. 201, Bairro Cerâmica, Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 59.307.595/0001-75, neste ato representada por seu **Secretário Municipal da Fazenda, JEFFERSON CIRNE DA COSTA**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG n° MG 11.382.453 e inscrito no CPF/MF sob o n° 061.219.846-43, doravante representadas pela **CONTRATANTE PMSCS**, e, de outro lado, a empresa **BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, com sede na Rua Mergenthaler, n°. 592, Bloco II, Vila Leopoldina, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 34.028.316/0031-29, Inscrição Estadual n°. Isento, neste ato representada por **ROGERIO VIANNA MOREIRA DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG n°. 8577D, inscrito no CPF/MF n°. 510.045.181-53 e **MONICA DE BARROS NASCIMENTO**, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 05.193.826-4, inscrita no CPF/MF n°. 816.217.527-04 doravante denominada simplesmente "**CONTRATADA**", sendo que neste ato a **CONTRATANTE e os CONVENIADOS** na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, resolvem **ALTERAR DE FORMA UNILATERAL** o contrato, mediante as cláusulas e condições que, que seguem:

DO OBJETO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica acrescido 17% (dezessete por cento) ao valor inicial atualizado do Contrato n° 56/2019, correspondente a **R\$ 147.141,78** (cento e quarenta e sete mil, cento e quarenta e um reais e setenta e oito centavos).

DOS RECURSOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão por conta das verbas n.os°
02.03.01.04.123.0100.2.003.3.3.90.39.00

EMBASAMENTO LEGAL.

cf 1



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo n° 100.014/2019

1° Termo aditivo
Contrato n° 56/2019

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente termo foi elaborado com fulcro no artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei de Licitações n° 8.666/93, bem como no Decreto n° 11.092/2017, artigo 1°, inciso I, devidamente atualizados, ficando ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário não alteradas por este termo.

DO FORO.

CLÁUSULA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de São Caetano do Sul, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo com as cláusulas e condições pactuadas, foi lavrado o presente Termo, na presença de duas testemunhas, para produção de seus efeitos legais.

ELAINE FRIGNANI
GESTORA DO CONTRATO

JEFFERSON CIRNE DA COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

Testemunhas:

1)

RG: 15.181.705-1
CPF: 038.487.938-78

2)

RG: 18.865.463
CPF: 033.549.938-33